

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 22 de MAIO de 2024 pág. 01-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que serão realizadas provas práticas com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **9 de junho de 2024** e os candidatos convocados deverão comparecer no endereço designado até no máximo às **7h30min**.

2. Os portões serão abertos no turno da manhã às **7h** e serão fechados às **7h30min**.

3. A prova prática será realizada no período da **MANHÃ** a partir das **8h**, podendo se estender até o período da tarde até momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

3.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.

3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou a apresentação de candidato fora do local designado.

4. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais

5. Para a realização desta Prova Prática estão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiveram nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que não foram eliminados na Prova Prática realizada em 22 de outubro de 2023, isto é, todos os candidatos remanescentes do cargo de Motorista – Categoria D.

6. O Candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, mundo de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor, sendo eliminado do certame o candidato que não apresentá-la, uma vez não ser permitido, pela legislação de trânsito, a entrega de veículo a pessoa não habilitada.

7. A quantidade de veículos utilizados na Prova Prática de Direção Veicular será de prerrogativa da CPCCon, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

7.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

8. A Prova Prática será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, sendo considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima de 500 pontos e não for eliminado.

8.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da Prova Prática de Direção Veicular e o total de veículos utilizados, sendo eliminado o candidato que obter pontuação inferior à metade da pontuação máxima por veículo.

8.2. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

9. Serão considerados os seguintes critérios de análise na Prova Prática de Direção Veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança de veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

10. O candidato que não realizar a prova será eliminado do Concurso Público.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

12. A Prova Prática será composta por mais de uma etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA Nº 001/2024

13. O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo.

14. O candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado será eliminado do certame.

15. A Prova Prática será gravada em sistema de vídeo, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessas mídias, salvo para fins de recurso, conforme item 16.

15.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato autorizou a realização de gravação de sua prova prática, caso seja convocado.

16. Para fins de recurso, o candidato que desejar ter acesso ao seu espelho de correção de prova e/ou à gravação de sua prova poderá solicitá-los, através do e-mail cadastrado no SIGEPS, até as 24h da publicação do resultado preliminar, encaminhando sua solicitação para cpccon@setor.ucpb.edu.br, a fim de que tenha tempo hábil para interpor recurso, se for de seu interesse.

17. O candidato será eliminado se provocar acidentes, danos em equipamento ou qualquer erro grave durante o desenvolvimento das atividades.

18. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar lanche para se alimentar.

19. A pontuação obtida na segunda fase será somada à da primeira fase.

20. Constituem faltas eliminatórias na Prova Prática de Direção Veicular:

a. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;

c. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;

d. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e. transitar em contramão de direção;

f. não completar a realização de todos as etapas da Prova Prática de Direção Veicular no prazo máximo estipulado nas orientações gerais;

g. avançar a via preferencial;

h. provocar acidente durante a realização do exame;

i. exceder a velocidade regulamentada para a via;

j. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

k. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

21. Ratificam-se os termos do Capítulo VI do Edital Normativo no que não for conflitante com o disposto neste Edital de Convocação.

II – DO LOCAL DE COMPARECIMENTO

1. Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido no item 1 do capítulo anterior no seguinte endereço:

ESCOLA PROFESSORA ZÉLIA BRAZ

Rua Manoel Sabiá, S/N – Bairro Várzea Redonda - Sumé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA Nº 001/2024

RESOLVE

Alterar GAE para 22,37% (vinte e dois vírgula trinta e sete por cento) sobre o vencimento de JOSÉ EMERSON TORRES LIMA, servidor Comissionado, Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 35,86% (trinta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) sobre o vencimento de MARIA EDILEIDE BATISTA GOMES, Servidora Efetiva, Auxiliar de Serviço, Símbolo ANE-104.1, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 16,99% (dezesesseis vírgula noventa e nove por cento) sobre o vencimento de INÁCIO DE BARROS BRANDÃO NETO, Servidor Efetivo, Auxiliar de Serviço, Símbolo ANE-104.1, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 59,29% (cinquenta e nove vírgula vinte e nove por cento) sobre o vencimento de TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA, Servidor Efetivo, Orientador Social, Símbolo SAD-206.1, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 233/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 44,08% (quarenta e quatro vírgula zero oito por cento) sobre o vencimento de FRANCISMERE GOMES PASSOS SOUSA, Servidora Comissionada, Diretor do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Símbolo DAS-2, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 47,93% (quarenta e sete vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento de SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA, Servidor Comissionado, Diretor do Departamento de Promoção Social Especial, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

III - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1	94.1.156.1.4	ELIBERTO NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	Motorista - Categoria D
2	94.1.1.8.1.4	JOSÉ AINSLEY DA SILVA RAFAEL	Motorista - Categoria D
3	94.1.4.8.1.4	MARLOW MACIEL DE SOUZA	Motorista - Categoria D
4	94.1.3.27.1.4	JOSÉ VALDEMAR ANTONIO DE MELO	Motorista - Categoria D
5	94.1.4.19.1.4	REMYLSON DE SALES SILVESTRE	Motorista - Categoria D
6	94.1.4.12.1.4	NATAN TENÓPIO DE LAGOS	Motorista - Categoria D
7	94.1.1.11.1.4	ANDERSON ZEFERINO DA SILVA	Motorista - Categoria D
8	94.1.4.28.1.4	SAMUEL TEIXEIRA BATISTA DE OLIVEIRA	Motorista - Categoria D
9	94.1.2.6.1.4	EVANDRO DE SOUZA MATOS	Motorista - Categoria D
10	94.1.1.34.1.4	EDSON GUEIMIAS SANTOS MENDES	Motorista - Categoria D
11	94.1.4.1.1.4	LUCAS BRITO FREITAS	Motorista - Categoria D
12	94.1.2.8.1.4	EVERTON SILVA	Motorista - Categoria D
13	94.1.2.11.1.4	FERNANDO DOS SANTOS BATISTA FEITOZA	Motorista - Categoria D
14	94.1.3.7.1.4	JOSÉ RICHETE BATISTA DA SILVA	Motorista - Categoria D
15	94.1.3.14.1.4	JOSÉ EDNALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Motorista - Categoria D
16	94.1.1.24.1.4	CARLOS DIEGO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO	Motorista - Categoria D
17	94.1.1.35.1.4	EDSON LIRA DANTAS	Motorista - Categoria D
18	94.1.3.3.1.4	JOAO PAULO RAMOS DE ARAUJO CAVALCANTE	Motorista - Categoria D
19	94.1.1.33.1.4	EDNALDO DE SOUSA FREITAS JUNIOR	Motorista - Categoria D
20	94.1.2.34.1.4	JEFFERSON RENATO FERREIRA SAMPAIO	Motorista - Categoria D
21	94.1.1.16.1.4	ANTONIELSON VIEIRA SOARES	Motorista - Categoria D
22	94.1.1.31.1.4	EDILEY RICARDO GONÇALVES	Motorista - Categoria D
23	94.1.3.21.1.4	JOSÉ KLERYSTON ALVES DE MELO QUEIROZ	Motorista - Categoria D
24	94.1.3.15.1.4	JOSÉ EDSON DA SILVA FERREIRA	Motorista - Categoria D
25	94.1.1.20.1.4	ARTHUR FERNANDO DE MELO FEITOSA	Motorista - Categoria D
26	94.1.1.7.1.4	ALEX DO NASCIMENTO VITAL DUARTE	Motorista - Categoria D
27	94.1.1.5.1.4	ALBESANDRO RIBEIRO FERREIRA	Motorista - Categoria D
28	94.1.3.32.1.4	KAIKO LEANDRO DA SILVA PEREIRA	Motorista - Categoria D
29	94.1.2.2.1.4	ELBALDO BEZERRA DO CARMO	Motorista - Categoria D
30	94.1.1.22.1.4	BRENO PEREIRA DE FREITAS	Motorista - Categoria D

IV - DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Fica definido o seguinte cronograma para realização dessa etapa:

EVENTO	DATA
Realização da Prova Prática para os candidatos remanescentes	09 de junho de 2024
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática	12 de junho de 2024
Período para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Prática	Das 0h do dia 13 de junho de 2024 às 23h59min do dia 14 de junho de 2024
Publicação do resultado da Prova Prática, após recursos	19 de junho de 2024
Publicação do resultado final do cargo de Motorista - D após realização da Prova Prática	19 de junho de 2024

Campina Grande (PB), 22 de maio de 2024.

Donzília Martiniana da Silva Neto
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 48,37% (quarenta e oito vírgula trinta e sete por cento) sobre o vencimento de EDVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS, servidora Comissionada, Chefe da Divisão de Execução de Programas Especiais de Assistência Social, Símbolo DAI-1, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 36,06% (trinta e seis vírgula zero seis por cento) sobre o vencimento de JOÃO CARLOS ARAGÃO ALBINO PEDROSA, servidor Comissionado, Chefe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Símbolo DAI-2, lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 22 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

PORTARIA Nº 235/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 927, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão horizontal a ARAN JÔNATAS LUCENA FERREIRA, Mat. 3203, Portaria nº 4.592/2015, passando de MAG.402.2.2 para MAG.402.2.3, lotado na Secretaria de Educação.

Sumé (PB), 22 de maio de 2024

BONÍLSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 236/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 927, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão horizontal a CARLOS MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS, Mat. 3197, Portaria nº 4.590/2015, passando de MAG.402.3.2 para MAG.402.3.3, lotado na Secretaria de Educação.

Sumé (PB), 22 de maio de 2024

BONÍLSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 237/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 927, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER progressão horizontal a CAMILA MARIA DE MENEZES SILVA, Mat. 3066, Portaria nº 4.538/2014, passando de MAG.402.3.1 para MAG.402.3.2, lotado na Secretaria de Educação.

Sumé (PB), 22 de maio de 2024

BONÍLSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Secretário



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jânior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA